



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 04/2021, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CÊNCIA E TECNOLOGIA
FARROUPILHA - CAMPUS JÚLIO DE
CASTILHOS E A EMPRESA MEGA
SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E LOCAÇÃO
EIRELI.**

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Júlio de Castilhos, com sede na com sede na RS 527, Estrada de Acesso Secundário a Tupanciretã, Distrito de São João do Barro Preto, S/N, Interior, na cidade de Júlio de Castilhos/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.662.072/0002-39, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Rodrigo Carvalho Carlotto, nomeado pela Portaria nº 332, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no DOU de 19 de fevereiro de 2021, inscrito no CPF nº 821.520.710-34, portador da Carteira de Identidade nº 1075621993 e portador da matrícula funcional nº 1610622, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Mega Soluções Científicas e Locação EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.086.330/0001-20, sediada na Avenida Coronel Benjamin, nº 176, Letra A, Bairro Padre, em Belo Horizonte – MG doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Thiago Ferraz Bulhões Veloso, portador da Carteira de Identidade nº MG6391525, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 042.435.936-71, tendo em vista o que consta no Processo nº 23239.001452/2020-72 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº 04/2020 da UASG 158266, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Versão da minuta do termo de contrato: Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva, Atualização: Dezembro/2018.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoal jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de laboratório de química, biologia, alimentos e equipamentos especiais de laboratório, pelo período de 30 (trinta) meses, para o IFFar Campus Júlio de Castilhos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

<i>Item nº</i>	<i>Descrição</i>	<i>Und.</i>	<i>Qtd.</i>	<i>R\$ Unit.</i>	<i>R\$ Total</i>
1	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de proteção coletiva (como: capelas de exaustão, capela de fluxo laminar, chuveiro de emergência, etc.)	und	56	456,67	25.573,52
2	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos especiais de laboratório (como: Centrifuga elétrica, Centrifuga Excelsa, Centrifuga p/ butirometro, Agitador de tubos, Homogeneizador, Agitador Magnético, Evaporador rotativo, Lavadora ultrassônica, Sistema de filtração à vácuo, Deionizador, Destilador de água, Câmara de radiação, Sistema de audio e video para microscópio, Contador de colônias, etc)	und	156	416,67	65.000,50
3	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de alta pressão (como: Autoclave vertical, Bomba de vácuo, Compressor de ar comprimido, etc)	und	46	333,33	15.333,18
4	Manutenção preventiva e corretiva de microscópios e similares (como: Microscópio Binocular, Estereomicroscópio, Microscópio Trinocular, Lupa Binocular, etc)	und	90	303,33	27.299,70



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

5	Manutenção preventiva e corretiva de medição e similares (como: Espectrofômetro, pHmetro, Colorímetro, Condutivímetro, Crioscópio, Viscosímetro, Refratômetro, etc)	und	180	516,67	93.000,60
6	Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos com aquecimento (como: Estufas, fornos mufla, mantas de aquecimento, chapas de aquecimento, digestor, bateria de sebellin, etc)	und	110	487,33	53.606,30
7	Peças e acessórios ferramentas, tipo: cabo, aplicação: manutenção geral		9000	1,00	9.000,00
Total					R\$ 288.813,82

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital (trinta meses), com início na data de 08/06/2021 e encerramento em 08/12/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 288.813,82 (duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e treze reais com oitenta e dois centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26420/158269

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170802

Elemento de Despesa: 339039

PI: LEN10P01A0I

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS**

8 CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Santa Maria/RS - Justiça Federal.

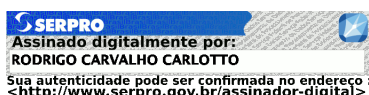
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

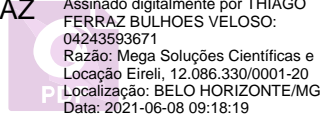
duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Júlio de Castilhos-RS, 08 de junho de 2021.



Representante legal da CONTRATANTE
Ordenador de Despesas
Nome: Rodrigo Carvalho Carlotto
SIAPE: 1610622
Portaria nº 332 de 2021

THIAGO FERRAZ BULHOES VELOSO:
04243593671



Representante legal da CONTRATADA
Nome: Thiago Ferraz Bulhões Veloso
CPF: 042.435.936-71

Razão Social: Mega Soluções Científicas e Locação EIRELI
CNPJ Nº: 12.086.330/0001-20

Testemunhas:



1. Testemunha
Nome: Gustavo Cauduro
CPF: 803.139.220-04
Cargo: Assistente Administrativo



2. Testemunha
Nome: Daniel de Melo Jacobsen
CPF: 005.303.220-99
Cargo: Assistente Administrativo